



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.260/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2015, QUE INSTITUIU O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL/GGI-M E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito do Município de Araputanga/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.185/2015, estabelecendo como membros do Colegiado Pleno do GGI-M os seguintes:

- I - Prefeito Municipal;**
- II – Juiz(a) Titular da Comarca;**
- III – Promotor(a) de Justiça da Comarca;**
- IV - Defensor Público;**
- V - Delegado da Polícia Judiciária Civil;**
- VI - Comandante da Polícia Militar;**
- VII - Presidente da Câmara de Vereadores;**
- VIII – Presidente do Conselho de Segurança do Município;**
- IX – Representante do Conselho Tutelar;**
- X - Diretor da Cadeia Pública de Araputanga.**

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal